

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA****CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41210967548**

Dimorvan Davi Menegusso, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pinhalzinho - SC, nascido em 10/01/1975, RG nº 6.184.664-6 SSP-PR e CPF nº 911.276.109-53, residente e domiciliado na Rua Orvalina de Oliveira Mello, nº 1237, apto 101, Bairro Divino, Palmas – PR., CEP 85.690-202.;

Socio da sociedade limitada de nome empresarial **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, com sede na Rua Orvalina Oliveira Melo, nº 1537, Bairro Divino, Palmas, PR e CEP. 85.690-202; constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41105748637 em 05/11/2004, registrada no CNPJ sob nº 07.065.479/0001-93, e com O Contrato Social arquivado sob nº 41210967548 em 24/08/2022, resolve alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: a empresa que possui a sua sede na Rua Orvalina Oliveira Melo n. 1537, Bairro Divino, Palmas, PR e CEP. 85.555.000, tem o endereço da sua sede alterado para Rua Orvalina Oliveira Melo n. 1537, Bairro Divino, Palmas, PR e CEP. 85.690-202.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS, PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOSERRAS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO E DA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS (MOTOSERRAS, BOMBAS HIDRAULICAS, PULVERIZADORES, COMPACTADORES DE SOLO, E EQUIPAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL) SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, COMPRESSORES, MANUTENCAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; Passa a ter como objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS, PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOSERRAS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO E DA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS (MOTOSERRAS, BOMBAS HIDRAULICAS, PULVERIZADORES, COMPACTADORES DE SOLO, E EQUIPAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL) SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, COMPRESSORES, MANUTENCAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS,

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA****CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41210967548**

CLAUSULA SEGUNDA – Continuação: FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizados passando a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo sócio DIMORVAN DAVI MENEGUSSO.

CLAUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Dimorvan Davi Menegusso	100%	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUINTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o socio resolve, para este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA****CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41210967548**

Dimorvan Davi Menegusso, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pinhalzinho - SC, nascido em 10/01/1975, RG nº 6.184.664-6 SSP-PR e CPF nº 911.276.109-53, residente e domiciliado Rua Orvalina de Oliveira Mello, nº 1237, apto 101, Bairro Divino, Palmas – PR., CEP 85690-202.;

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Orvalina Oliveira Melo, nº 1537, Bairro Divino, Palmas-PR e CEP. 85.690-202.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA****CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41210967548**

CLAUSULA TERCEIRA: a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS, PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOSERRAS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO E DA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS (MOTOSERRAS, BOMBAS HIDRAULICAS, PULVERIZADORES, COMPACTADORES DE SOLO, E EQUIPAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL) SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, COMPRESSORES, MANUTENCAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

CLAUSULA QUARTA: O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Dimorvan Davi Menegusso	100%	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA****CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41210967548**

CLAUSULA SETIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “PRÓ-LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: – A administração da sociedade caberá ao sócio **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º – Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, porém os balanços gerais serão apurados mensalmente. Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios ou retidos na empresa para futura destinação, dependendo da decisão da maioria simples dos sócios. Os lucros serão distribuídos de forma independente de participação societária de cada sócio no capital social (art. 1007 do código civil). Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

CLAUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada somente pelo (s) sócios (s) remanescentes (s). O sócio falecido terá suas quotas liquidadas mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros que não terão o direito de ingressar no quadro societário. Parágrafo Único: Para liquidação das quotas de capital a empresa deverá realizar avaliação patrimonial por empresa especializada ou de comum acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros. Após avaliação os herdeiros terão direito ao recebimento dos haveres, proporcional ao percentual de suas quotas. Os haveres deverão ser apurados em balanço especial, levantado na data do evento, podendo ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas desde que não comprometam a situação patrimonial e financeira da empresa. Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA****CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41210967548**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio declara que a empresa é enquadrada no porte empresarial de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei 123/2006.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Palmas/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR 07 de fevereiro de 2025.

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91127610953	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2025 09:26 SOB Nº 20250652269.
PROTOCOLO: 250652269 DE 07/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502919575. CNPJ DA SEDE: 07065479000193.
NIRE: 41210967548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2025.
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO

CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41105748637

Dimorvan Davi Menegusso, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pinhalzinho - SC, nascido em 10/01/1975, RG nº 6.184.664-6 SSP-PR e CPF nº 911.276.109-53, residente e domiciliado na Rua Orvalina de Oliveira Mello, nº 1237, apto 101, Bairro Divino, Palmas – PR., CEP 85.555-000.;

Empresário individual, sob o nome empresarial **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO** com sede à Rua Orvalina Oliveira de Mello, nº 1237, Bairro Divino, Palmas – PR., CEP 85.555-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105748637 em 05/11/2004 e no CNPJ/MF sob o número 07.065.479/0001-93, fazendo o uso do que permite o 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO: Fica Transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, conforma faculta a Lei 10.406/02 artigos 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO: O endereço que era a Rua Orvalina Oliveira Melo, nº 1237, bairro Divino, Palmas – PR., CEP 85.555-000, passa a ser Rua Orvalina Oliveira Melo, 1537, Bairro Divino, Palmas – PR., CEP: 85.555-000.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social: a empresa individual ora transformada, terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS, PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIOMANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOSERRAS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO E DA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS (MOTOSERRAS, BOMBAS HIDRAULICAS, PULVERIZADORES, COMPACTADORES DE SOLO, E EQUIPAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL) SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, COMPRESSORES, MANUTENCAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

Cláusula Quarta - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizados passando a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo sócio DIMORVAN DAVI MENEGUSSO.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****DIMORVAN DAVI MENEGUSSO****CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41105748637**

Cláusula Quinta: O capital da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Dimorvan Davi Menegusso	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sexta: Para Tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**CNPJ: 07.065.479/0001-93****CONTRATO SOCIAL**

Dimorvan Davi Menegusso, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pinhalzinho - SC, nascido em 10/01/1975, RG nº 6.184.664-6 SSP-PR e CPF nº 911.276.109-53, residente e domiciliado Rua Orvalina de Oliveira Mello, nº 1237, apto 101, Bairro Divino, Palmas – PR., CEP 85.555-000.;

Cláusula Primeira: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Orvalina Oliveira Melo, nº 1537, Bairro Divino, Palmas-PR.

Clausula Terceira: a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTASCOMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS, PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIOMANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOSERRAS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO E DA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS (MOTOSERRAS, BOMBAS HIDRAULICAS, PULVERIZADORES, COMPACTADORES DE SOLO, E EQUIPAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL) SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES,COMPRESSORES, MANUTENCAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****DIMORVAN DAVI MENEGUSSO****CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41105748637**

Clausula Quarta: O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Dimorvan Davi Menegusso	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

Clausula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Clausula Sétima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Oitava: – A administração da sociedade caberá ao sócio **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º – Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO

CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41105748637

§ 4.º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Clausula Nona – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, porém os balanços gerais serão apurados mensalmente. Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios ou retidos na empresa para futura destinação, dependendo da decisão da maioria simples dos sócios. Os lucros serão distribuídos de formas independente de participação societária de cada sócio no capital social (art. 1007 do código civil). Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

Clausula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada somente pelo (s) sócios (s) remanescentes (s). O sócio falecido terá suas quotas liquidadas mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros que não terão o direito de ingressar no quadro societário. Parágrafo Único: Para liquidação das quotas de capital a empresa deverá realizar avaliação patrimonial por empresa especializada ou de comum acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros. Após avaliação os herdeiros terão direito ao recebimento dos haveres, proporcional ao percentual de suas quotas. Os haveres deverão ser apurados em balanço especial, levantado na data do evento, podendo ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas desde que não comprometam a situação patrimonial e financeira da empresa. Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

Clausula Decima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Decima Segunda: O sócio declara que a empresa é enquadrada no porte empresarial de Micro Empresa (ME), conforme Lei 123/2006.

Clausula Decima Terceira: Fica eleito o foro de Palmas/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO

CNPJ: 07.065.479/0001-93 NIRE: 41105748637

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR 28 de julho de 2022.

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91127610953	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2022 08:29 SOB Nº 41210967548.
PROTOCOLO: 225106973 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211117915. CNPJ DA SEDE: 07065479000193.
NIRE: 41210967548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2022.
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Documento..... CNPJ 07.065.479/0001-93

Sede..... Rua ORVALINA OLIVEIRA MELLO, 1537, DIVINO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 16 de Abril de 2025

ROSANA

WAGNER:6391096

9968

Assinado de forma digital por
ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.04.17 11:12:05
-03'00'



Certificação



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Documento..... CNPJ 07.065.479/0001-93

Sede..... Rua ORVALINA OLIVEIRA MELLO, 1537, DIVINO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 13 de Maio de 2025

ROSANA

WAGNER:63910

969968

Assinado de forma digital
por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.05.14
12:47:06 -03'00'



Certificação

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.065.479/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/11/2004	
NOME EMPRESARIAL DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENEGUSSO MAQUINAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ORVALINA OLIVEIRA MELLO		NÚMERO 1537	COMPLEMENTO *****
CEP 85.690-202	BAIRRO/DISTRITO DIVINO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEGUSSOMAQUINAS.PALMAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-5901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **10:12:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº: 581

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº:1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Inscrição Municipal: 2468

CNPJ: 07.065.479/0001-93

Porte da Empresa: Empresa de pequeno porte

Área utilizada: 410 m².

Logradouro: ORVALINA OLIVEIRA DE MELLO

Número: 1537

Complemento:

CEP: 85555-000

Bairro: DIVINO

Cidade: Palmas

UF: PR

Atividade: 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade: 3314713 - Manutenção e reparação de máquinasferramenta

Atividade: 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Atividade: 7739099 - Aluquel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais

Atividade: 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

Atividade: 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura

Atividade: 3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

Atividade: 3314704 - Manutenção e reparação de compressores

Atividade: 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores

Emitido em: 09/08/2024

Elaine Chiot Lombardi
Elaine Chiot Lombardi
Tributação / Fiscalização
1000990

Válido Até:07/08/2025

Departamento de Tributação e Fiscalização

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90322546-72	07.065.479/0001-93	11/2004

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA
Título do Estabelecimento	MENEGUSSO MAQUINAS
Endereço do Estabelecimento	RUA ORVALINA OLIVEIRA MELLO, 1537 - DIVINO - CEP 85690-202 FONE: (46) 3262-5901
Município de Instalação	PALMAS - PR, DESDE 11/2004 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	2710-4/01 - FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	911.276.109-53	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/06/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90322546-72

Emitido Eletronicamente via Internet
26/05/2025 17:14:48



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA CNPJ: 07065479000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKK2VMH0WXVZYX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 15 de Abril de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

562

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 036223155-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.065.479/0001-93**
Nome: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 06/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA
CNPJ: 07.065.479/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:00 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **A004.ADC8.9EB9.4D9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.065.479/0001-93
Razão Social: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA
Endereço: RUA ORVALINA OLIVEIRA DE MELLO 1537 / DIVINO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061605051295116213

Informação obtida em 18/06/2025 14:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.065.479/0001-93

Certidão nº: 13739908/2025

Expedição: 08/03/2025, às 09:07:38

Validade: 04/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.065.479/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 179/2024 - D.M.

Regulamenta a instalação e a distribuição das Varas Empresariais Regionais criadas pela Resolução nº 426, de 7 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação das Varas Empresariais Regionais por meio da Resolução nº 426, de 7 de março de 2024 e a necessidade de regulamentação da implementação e da distribuição das respectivas unidades judiciárias; e

CONSIDERANDO o contido no expediente digital nº 0076804-40.2017.8.16.6000:

D E C R E T A

Art.1º Este Decreto Judiciário regulamenta a instalação e a distribuição das Varas Empresariais Regionais criadas pela Resolução nº 426, de 7 de março de 2024.

Art.2º As Varas Cíveis e Empresariais Regionais serão instaladas conforme escala prevista no Anexo I deste Decreto Judiciário.

§1º Na data designada para instalação, iniciar-se-á a distribuição das ações relacionadas ao Direito Empresarial, ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência e as decorrentes da Lei de Arbitragem, conforme a macrorregião definida na Resolução nº 426, de 7 de março de 2024.

§2º A distribuição de processos relativos à matéria diversa daquela prevista no §1º cessará na data da instalação, exceto na 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central

da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, que terá a distribuição de casos novos relativos à competência Fazenda Pública interrompida a partir da vigência da Resolução nº 426, de 2024.

Art. 3º Após a instalação das Varas Empresariais Regionais, as comarcas da respectiva macrorregião encaminharão as ações falimentares, recuperações judiciais e as demais que tenham curso no juízo da falência, ao Ofício do Distribuidor da comarca sede da vara regionalizada para redistribuição à respectiva unidade.

§1º Na macrorregião de Curitiba, as unidades de origem farão a remessa ao 1º Ofício do Distribuidor para distribuição alternada e aleatória entre a 24ª e 25ª Vara Cível e Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

§2º À exceção da macrorregião de Londrina, as unidades de origem terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da instalação para finalizar a redistribuição dos processos, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Decreto Judiciário.

§3º Na macrorregião Londrina, para fins de redistribuição, as unidades de origem deverão observar o cronograma previsto no Anexo II deste Decreto Judiciário.

§4º Enquanto não finalizada a redistribuição dos processos, os magistrados e magistradas das unidades de origem serão responsáveis pela tramitação dos processos.

Art. 4º Para fins de atendimento do art. 2º da Resolução nº 426, de 2024, a distribuição das Varas Empresariais Regionais será eventualmente compensada com a das demais Varas Cíveis da mesma Comarca, adotando-se os seguintes critérios:

I - 1(um) processo falimentar das classes processuais Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (108), Recuperação Extrajudicial (128) Recuperação Judicial (129) será compensado com 3 (três) processos cíveis comuns;

II - 1(uma) ação relativa à Direto Empresarial será compensada com 2 (dois) processos cíveis comuns;

III - 1(uma) ação decorrente da Lei Federal nº 9.307, de 2006 - Lei de Arbitragem será compensada com 1 (um) processo cível comum; e

IV - 1(uma) ação deva ter curso no juízo da falência que não pertença às classes processuais previstas no inciso I, inclusive habilitações de crédito, será compensada com 1 (um) processo cível comum.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANEXO I

	Unidade Judiciária	Data da Instalação
1	24ª Vara Cível e Empresarial Regional	29.04.2024
	25ª Vara Cível e Empresarial Regional	
	26ª Vara Cível e Empresarial Regional	
	27ª Vara Cível e Empresarial Regional	
2	1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa	30.05.2024
3	4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel	28.06.2024
4	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	26.07.2024
5	11ª Vara Cível e Empresarial Regional de Londrina	23.08.2024

ANEXO II

Fase/ Prazo	Comarcas	Prazo para redistribuição
-------------	----------	---------------------------

1ª fase	Unidades do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	60 dias (contados da instalação)
2ª fase	Foros Regionais de Cambé, Rolândia e Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	60 dias (contados do final da 1ª fase)
3ª fase	Apucarana, Arapongas, Arapoti, Assaí, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Curiúva, Ibaiti, Jacarezinho, Jaguapitã, Joaquim Távora, Nova Fátima, Porecatu, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo da Serra, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tomazina, Uraí e Wenceslau Braz	60 dias (contados do final da 2ª fase)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 426-OE, de 07 de março de 2024.

Cria Varas Empresariais Regionais para processar e julgar as ações relacionadas ao Direito Empresarial, às recuperações empresariais e falências e as decorrentes da Lei de Arbitragem e altera a Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, que estabelece a nomenclatura e competência das varas judiciais no Estado do Paraná.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a especialização promove significativo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com notável incremento na qualidade e celeridade;

CONSIDERANDO a necessidade de serem desenvolvidas políticas judiciárias que promovam a efetividade dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO que estudos indicam que as varas especializadas em recuperação empresarial e falência são significativamente mais eficientes na condução de processos afetos à matéria do que as varas de competência comum cumulativa;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 56, de 22 de outubro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a autonomia dos tribunais de Justiça na organização de suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, conforme preceitua o art. 96, inciso I, alínea *b*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 121, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente, ante as consequências sociais e econômicas dos processos de recuperação empresarial e de falência, que as comarcas em locais com maior concentração de empresas e de atividade empresária possuam vara especializada em julgamento de processos que envolvam recuperação empresarial e falência; e

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI n.º 0076804-40.2017.8.16.6000:

RESOLVE:

Art. 1º Transforma as seguintes varas judiciais em unidades judiciárias regionalizadas e especializadas no processamento e julgamento de ações relacionadas ao Direito Empresarial, ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência e as decorrentes da Lei de Arbitragem:

I - 4ª Vara Judicial da Comarca de Cascavel que passa a ser denominada 4ª Vara Cível e Empresarial Regional;

II - 24ª e 25ª Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba que passam a ser denominadas, respectivamente, 24ª Vara Cível e Empresarial Regional e 25ª Vara Cível e Empresarial Regional;

III - 27ª e 28ª Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba que passam a ser denominadas, respectivamente, 26ª Vara Cível e Empresarial Regional e 27ª Vara Cível e Empresarial Regional;

IV - 31ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina que

passa a ser denominada 11ª Vara Cível e Empresarial Regional;

V - 3ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá que passa a ser denominada 3ª Vara Cível e Empresarial Regional; e

VI - 1ª Vara Judicial da Comarca de Ponta Grossa que passa a ser denominada 1ª Vara Cível e Empresarial Regional.

§1º A transformação prevista neste artigo será implementada de forma escalonada, conforme cronograma a ser elaborado pela Presidência.

§2º As Varas Empresariais Regionais terão competência territorial conforme as macrorregiões definidas no Anexo I desta Resolução.

§3º Serão consideradas ações relacionadas ao Direito Empresarial aquelas relativas à matéria prevista no Livro II, Parte Especial, do Código Civil (art. 966 a 1.195) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), bem como à propriedade industrial e concorrência desleal (tratadas especialmente na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e à franquia (Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994), de acordo com os assuntos processuais indicados no Anexo II desta Resolução.

§4º A abrangência territorial prevista no §1º não inclui a competência para o cumprimento das cartas precatórias e de ordem da matéria especializada e ações criminais.

Art. 2º As Varas Empresariais Regionais poderão ter a distribuição de processos complementada com o recebimento de processos relativos à matéria estranha à especialização prevista no art. 1º e de competência das Varas Cíveis, preferencialmente feitos relativos à alienação fiduciária, de modo a garantir equidade na carga de trabalho entre os magistrados da comarca sede, mediante ato normativo da Presidência.

§1º A distribuição das Varas Empresariais Regionais será compensada com a das demais Varas Cíveis da mesma comarca, conforme índice de viscosidade e peso a serem definidos em ato da Presidência.

§2º Não se aplicam às medidas de compensação as faixas de valores estabelecidas no Regime de Custas dos atos judiciais.

Art. 3º Não serão redistribuídas para as Varas Cíveis e Empresariais Regionais as ações relativas ao Direito Empresarial e as decorrentes da Lei de Arbitragem em trâmite nas unidades judiciárias das comarcas que compõem as macrorregiões de Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa.

§1º As ações falimentares e as relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência em trâmite nas comarcas que compõem as macrorregiões de Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, serão redistribuídas para as respectivas Varas Cíveis e Empresariais Regionais.

§2º Na macrorregião de Curitiba, a redistribuição de processos prevista no §1º será realizada apenas para a 24ª e a 25ª Vara Judicial, denominadas respectivamente, 24ª e 25ª Vara Cível e Empresarial Regional.

§3º Ato da Presidência definirá o cronograma das redistribuições previstas nos §§ 1º e 2º e as medidas necessárias para que sejam observadas as compensações previstas no art. 2º.

§4º O acervo de processos das Varas Judiciais transformadas por força do art. 1º desta resolução não será redistribuído para outras unidades da comarca.

Art. 4º A Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

I - processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas;

..... (NR)

(...)

Art. 4º-A À vara judicial a que atribuída a competência Empresarial compete:

I - processar e julgar as causas relativas à matéria prevista no Livro II, Parte Especial, do Código Civil (art. 966 a 1.195) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), bem como à propriedade industrial e concorrência desleal (tratadas especialmente na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e à franquia (Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994), de acordo com os assuntos processuais indicados no Anexo IV desta

Resolução;

II - processar e julgar as falências e as causas relativas à recuperação judicial ou extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência; e

III - processar e julgar as ações decorrentes da Lei de Arbitragem.

Art. 91. À 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e 5ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas. (NR)

Art. 91-A. À 4ª Vara Judicial, ora denominada 4ª Vara Cível e Empresarial, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência da Comarca de Cascavel e das Comarcas de Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 4ª Vara Judicial é atribuída a competência cível comum.

(...)

Art. 131. À 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível, 22ª Vara Cível e 23ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas. (NR)

Art. 132. À 24ª, 25ª, 27ª e 28ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 24ª Vara Cível e Empresarial Regional, 25ª Vara Cível e Empresarial Regional, 26ª Vara Cível e Empresarial Regional e 27ª Vara Cível e Empresarial Regional, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhes, por distribuição, processar e julgar as ações de competência do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais e Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e das Comarcas de Antonina, Bocaíuva do Sul, Cerro Azul, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná, Rio Branco do Sul e Rio Negro.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 24ª, 25ª, 27ª e 28ª Varas Judiciais é atribuída a competência Cível comum.

(NR)

(...)

Art. 136.

.....

II - dar cumprimento às cartas precatórias da matéria de sua competência, bem como as relativas às matérias de competência das Varas Cíveis, das Varas Cíveis e Empresariais Regionais, das Varas da Fazenda Pública, das Varas de Execuções Fiscais Municipais, das Varas de Execuções Fiscais Estaduais e da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

..... (NR)

Art. 215. À 30ª, 32ª e 33ª Varas Judiciais, é atribuída a competência da Fazenda Pública, respeitada a nomenclatura e especialização constante dos parágrafos seguintes.

§1º À 30ª Vara Judicial, ora denominada Vara da Fazenda Pública, compete, ressalvado o disposto no §2º, processar e julgar:

..... (NR)

Art. 215-B. À 31ª Vara Judicial, ora denominada 11ª Vara Cível e Empresarial Regional, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência do Foro Central e dos Foros Regionais de Cambé, Rolândia e Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, e das Comarcas de Andirá, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Assaí, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Curiúva, Ibaiti, Jacarezinho, Jaguapitã, Joaquim Távora, Nova Fátima, Porecatu, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo da Serra, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tomazina, Uraí e Wenceslau Braz.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 31ª Vara Judicial é atribuída a competência Cível comum.

(...)

Art. 224. À 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível e 7ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas. (NR)

Art. 224-A. À 3ª Vara Judicial, ora denominada 3ª Vara Cível e Empresarial Regional, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência do Foro Central e dos Foros Regionais de Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Nova Esperança, Paçandu e Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, e das Comarcas de Alto Paraná, Astorga, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Grandes Rios, Iretama, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Loanda, Marilândia do Sul, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranavaí, Peabiru, Santa Fé, Santa Isabel do Ivaí, São João do Ivaí, Terra Boa, Terra Rica e Umuarama.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 3ª Vara Judicial é atribuída a competência Cível comum.

(...)

Art. 266. À 2ª, 3ª e 4ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e 4ª Vara Cível, é atribuída a competência Cível, cabendo-lhes processar e julgar as causas relativas à matéria de sua denominação, ressalvada a competência das varas judiciais especializadas. (NR)

Art. 266-A. À 1ª Vara Judicial, ora denominada 1ª Vara Cível e Empresarial Regional, é atribuída a competência cível especializada prevista no art. 4º-A desta Resolução, cabendo-lhe processar e julgar as ações de competência da Comarca de Ponta Grossa e das Comarcas de Cândido de Abreu, Castro, Clevelândia, Guarapuava, Imbituva, Ipiranga, Irati, Jaguaíva, Mallet, Manoel Ribas, Ortigueira, Palmas, Palmeira, Palmital, Pinhão, Piraí do Sul, Pitanga, Prudentópolis, Rebouças, Reserva, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e União da Vitória.

Parágrafo único. Além da competência estabelecida no **caput**, para fins de complementação da distribuição, à 1ª Vara Judicial é atribuída a competência Cível comum.

(...)

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas relativas à esta Resolução serão resolvidas pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido previamente, se necessário, o Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 6º Acresce o Anexo III à Resolução nº 93, de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º Acresce o Anexo IV à Resolução nº 93, de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 8º Altera o Anexo I da Resolução nº 93, de 2013, nos termos no Anexo III desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 93, de 2013:

- I - o inciso II e parágrafo único do art. 4º;
- II - o parágrafo único do art. 131;
- III - o inciso I do §2º do art. 215; e
- IV - o art. 215-A.

Curitiba, 07 de março de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras: Luiz Fernando Tomasi Keppen, Carvílio da Silveira Filho, Luiz Mateus de Lima (substituindo a Des. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira), Paulo Cezar Bellio (substituindo o Des. Jorge Wagih Massad), Sônia Regina de Castro, Lauro Laertes de Oliveira, Antonio Renato Strapasson, Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfourri Neto, Hayton Lee Swain Filho, Jorge de Oliveira Vargas, Joeci Machado Camargo, Espedito Reis do Amaral, Roberto Portugal Bacellar, Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca, Fabian Schweitzer, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Francisco Cardoso de Oliveira e Andrei de Oliveira Rech.

ANEXO I

(a que se refere o §2º do art. 1º e art. 6º)

ANEXO III - MACRORREGIÕES - VARAS EMPRESARIAS REGIONAIS

Cascavel	Maringá	Londrina	Ponta Grossa	Curitiba
Alto Piquiri	Alto Paraná	Andirá	Castro	Almirante Tamandaré
Altônia	Astorga	Apucarana	Teixeira Soares	Antonina
Ampére	Barbosa Ferraz	Arapongas	Irati	Araucária
Assis Chateaubriand	Campo Mourão	Arapoti	Mallet	Bocaiúva do Sul
Barracão	Cianorte	Assaí	Rebouças	Campina Grande do Sul
Campina da Lagoa	Cidade Gaúcha	Bandeirantes	Clevelândia	Campo Largo
Cantagalo	Colorado	Bela Vista do Paraíso	Palmas	Cerro Azul
Capanema	Cruzeiro do Oeste	Cambará	Pitanga	Colombo
Capitão Leônidas Marques	Engenheiro Beltrão	Cambé	Cândido de Abreu	Curitiba
Cascavel	Faxinal	Carlópolis	Palmital	Fazenda Rio Grande
Catanduvas	Grandes Rios	Centenário do Sul	Manoel Ribas	Guaratuba
Chopinzinho	Iretama	Congonhinhas	Telêmaco Borba	Lapa
Corbélia	Ivaiporã	Cornélio Procópio	Ortigueira	Matinhos

Coronel Vivida	Jandaia do Sul	Curiúva	Reserva	Morretes
Dois Vizinhos	Loanda	Ibaiti	Tibagi	Paranaguá
Formosa do Oeste	Mandaguaçu	Ibiporã	Guarapuava	Pinhais
Foz do Iguaçu	Mandaguari	Jacarezinho	União da Vitória	Piraquara
Francisco Beltrão	Marialva	Jaguapitã	Imbituva	Pontal do Paraná
Goioerê	Marilândia do Sul	Joaquim Távora	Ipiranga	Quatro Barras
Guaíra	Maringá	Londrina	Prudentópolis	Rio Branco do Sul
Guaraniaçu	Nova Esperança	Nova Fátima	São Mateus do Sul	Rio Negro
Icaraíma	Nova Londrina	Primeiro de Maio	Palmeira	São José dos Pinhais
Iporã	Paiçandu	Porecatu	São João do Triunfo	
Laranjeiras do Sul	Paraíso do Norte	Ribeirão Claro	Jaguariaíva	
Mamborê	Paranacity	Ribeirão do Pinhal	Piraí do Sul	
Mangueirinha	Paranavaí	Rolândia	Sengés	
Marechal Cândido Rondon	Peabiru	Santa Mariana	Pinhão	
Marmeleiro	Santa Fé	Santo Antônio da Platina	Ponta Grossa	
Matelândia	Santa Isabel do Ivaí	São Jerônimo da Serra		
Medianeira	São João do Ivaí	Sertanópolis		
Nova Aurora	Sarandi	Siqueira Campos		
Palotina	Terra Boa	Tomazina		
Pato Branco	Terra Rica	Uraí		
Pérola	Umuarama	Wenceslau Braz		
Quedas do Iguaçu				
Realeza				
Salto do Lontra				
Santa Helena				
Santo Antônio do Sudoeste				
São João				
São Miguel do Iguaçu				
Terra Roxa				
Toledo				
Ubiratã				
Xambrê				

ANEXO II

(a que se refere o §3º do art. 1º e art. 7º)

ANEXO IV

Direito Empresarial

Descrição do Assunto Processual	Código
Empresas	9616
Espécies de Sociedades	9617
Anônima	9623
Coligadas	9626
Comandita por Ações	9624
Comandita Simples	9621
Conta de Participação	9618
Cooperativa	9625
Dependente de Autorização	9627
Em comum / De fato	9984
Estrangeira	9629
Limitada	9622
Nome Coletivo	9620
Simples	9619
Mercado de Capitais	5009
Bolsa de Valores	5010
Sociedade	5724
Alteração de capital	9539
Apuração de haveres	4933
Cisão	9537
Coligação	9533
Constituição	4934
Desconsideração da Personalidade Jurídica	4939
Dissolução	4935
Fusão	9536
Incorporação	9535
Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade	4940
Liquidação	9538
Responsabilidade dos sócios e administradores	4942
Transferência de cotas	4943
Transformação	9534
Propriedade Intelectual / Industrial	4654
Franquia	9608
Desenho Industrial	4670
Direito Autoral	4656
Marca	4680
Patente	4660
Programa de Computador	10499
Debêntures	4971

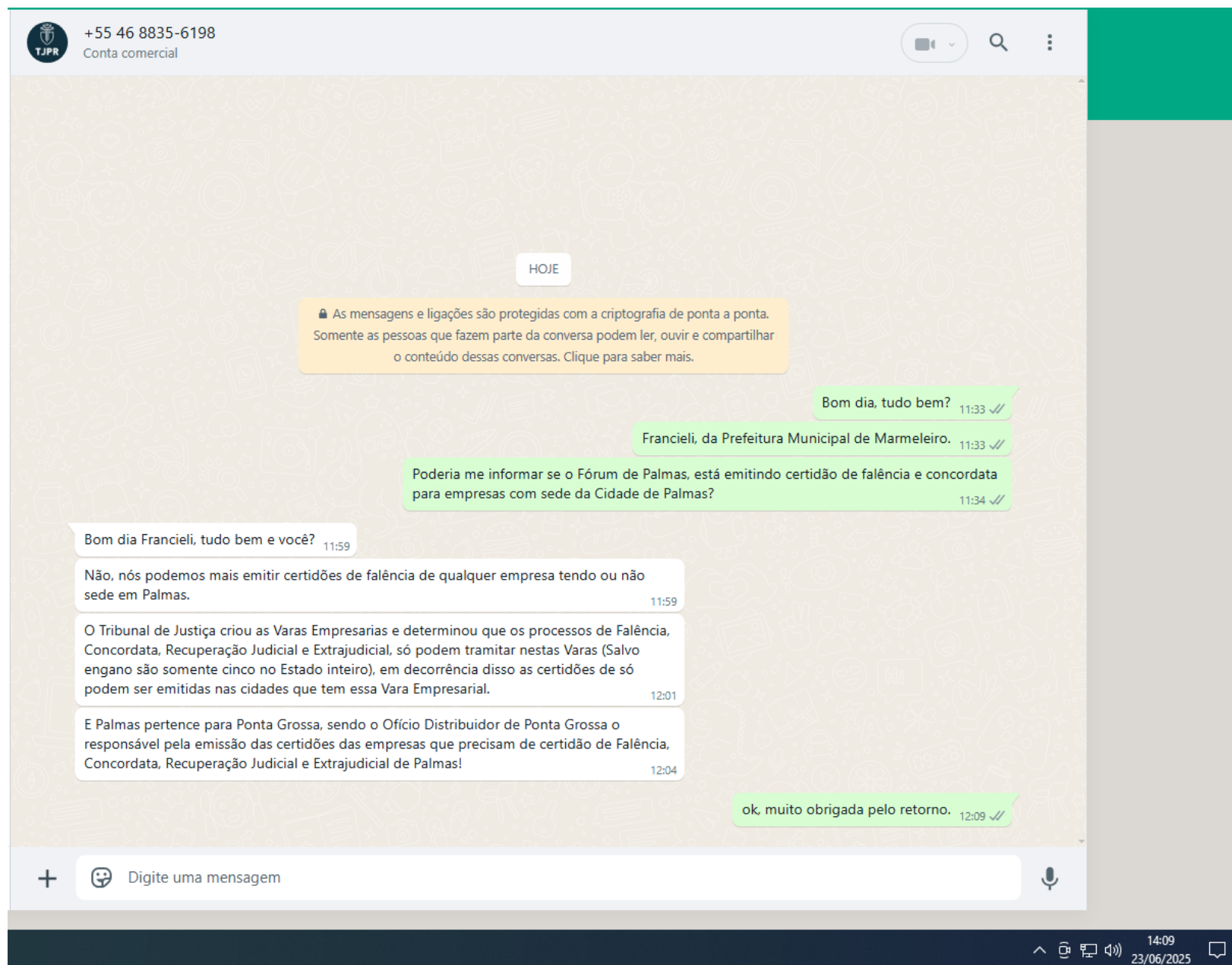
ANEXO III

(a que se refere o art. 8º)

ANEXO I - DENOMINAÇÃO DAS VARAS

COMARCA / DENOMINAÇÃO DAS VARAS

FORO	ANTES DA LEI ESTADUAL Nº 17.585/2013	APÓS A LEI ESTADUAL Nº 17.585/2013	CONFERIDA PELA PRESENTE RESOLUÇÃO
...	...	...	...
CASCADEL	4ª Vara Cível	4ª Vara Judicial	4ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	...	
	...	...	...
	5ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas	24ª Vara Judicial	24ª Vara Cível e Empresarial Regional
CURITIBA	6ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas	25ª Vara Judicial	25ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	...	...
	41ª Vara Cível	27ª Vara Judicial	26ª Vara Cível e Empresarial Regional
	42ª Vara Cível	28ª Vara Judicial	27ª Vara Cível e Empresarial Regional
		...	
	...	...	...
LONDRINA	11ª Vara Cível	30ª Vara Judicial	Vara da Fazenda Pública
	12ª Vara Cível	31ª Vara Judicial	11ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	...	...
MARINGÁ	3ª Vara Cível	3ª Vara Judicial	3ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...		...
	...	...	...
PONTA GROSSA	1ª Vara Cível	1ª Vara Judicial	1ª Vara Cível e Empresarial Regional
	...	...	...





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.460.773/0001-74 DUNS®: 935799810
Razão Social: AGRIGARDEN COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: AGRIGARDEN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/06/2025
Receita Municipal	Validade:	10/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGRIGARDEN COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.460.773/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:46:54 do dia 13/06/2025 , com validade até o dia 13/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1bDkGxFXGDDJEmWsQTO2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MIGUEL DE ANTONI**

CPF/CNPJ: **327.271.510-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:26 do dia 13/06/2025 , com validade até o dia 13/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9hW5dkM2u98hHeUjFdnI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.819.329/0001-96 DUNS®: 943992423
Razão Social: ALCANCE VIBE LTDA
Nome Fantasia: ALCANCE VIBE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2025
Receita Municipal	(Isento)	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCANCE VIBE LTDA**

CPF/CNPJ: **20.819.329/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:49:54 do dia 16/06/2025 , com validade até o dia 16/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7AT1cWXQ9kUkE1n29QhF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO**

CPF/CNPJ: **310.960.261-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:50:25 do dia 16/06/2025 , com validade até o dia 16/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: V6eX4AoYKC7Y2GwLjesX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.044.210/0001-44 DUNS®: 951097088
Razão Social: AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2025
Receita Municipal	Validade:	31/08/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.044.210/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:45 do dia 13/06/2025 , com validade até o dia 13/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hgu5c9jvu7kc4MVdYzdG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADEIR BORGES MATOS**

CPF/CNPJ: **934.382.658-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:44 do dia 13/06/2025 , com validade até o dia 13/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6M8ZnzTH15amPJmUiX8R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.140.017/0001-39
Razão Social: 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/06/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2025
Receita Municipal	Validade:	04/09/2025

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2025 08:19:03

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **61.140.017/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANA PAULA DANIELSSON

CPF/CNPJ: 839.225.800-25

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:20:01 do dia 11/06/2025 , com validade até o dia 11/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iCtyVcPuCVk1qKUBOP3N

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.450.923/0001-49
Razão Social: HEITOR AGRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/12/2024 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HEITOR AGRELI**

CPF/CNPJ: **52.450.923/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:29:38 do dia 16/06/2025 , com validade até o dia 16/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1EmVpKXF8up8MjMHWZIU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HEITOR AGRELI**

CPF/CNPJ: **474.244.858-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:30:15 do dia 16/06/2025 , com validade até o dia 16/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XJjP76vNrp36ReLYnqar

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.759.958/0001-24
Razão Social: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MADIMBA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta (Ceis)
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 22/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 30/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 27/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade: 05/03/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2024 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **47759958000124**

Data consulta: 12/06/2025 15:12:48

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALIXANDRE SANQUETTA LAPORTI LUPPI**

CPF/CNPJ: **055.668.547-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:13:24 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xYzMFbQju6oXCLwVEJiP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.067.409/0001-93 DUNS®: 944807989
Razão Social: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Nome Fantasia: OPORTUNO MAQUINAS E FERRAMENTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/02/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/12/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2024 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.067.409/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:58:40 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HtD3c8qa8RXY4bUAs5Cg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**

CPF/CNPJ: **057.934.449-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:59:14 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: E4XfnHrAyagJ6bj4kvTl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.